



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MANIFESTAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CASA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2017

O Projeto de Resolução CMI n.º 001/2017, "**Altera o caput do art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú e dá outras providências.**"

Dispõe o Regimento Interno da Casa, em seu art. 214, que "**todo projeto que visa modificar o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa para opinar, salvo se de iniciativa desta**". Daí que a proposição veio à Mesa para manifestação.

Entende a Mesa que a proposição é regimental e sua regular tramitação possível, porquanto objetiva a modificação do Regimento Interno da Casa no que respeita aos dias de realização das sessões ordinárias, passando estas para as três primeiras quintas-feiras de cada mês.

Não há, por parte dos integrantes da Mesa desta Egrégia Câmara Municipal qualquer obstáculo de ordem administrativa ou legal para a pretendida alteração, posto que as sessões ordinárias continuarão a ocorrer no período noturno, mudando-se somente o dia da semana, sendo certo que tal mudança não acarretará, a rigor, qualquer incompatibilidade com as atuais necessidades do Poder Legislativo, especialmente relacionadas como apoio que a Mesa Diretora da Casa deve ter para a execução de suas funções.

Aliás, é de se ressaltar que a alteração do dia das sessões ordinárias, passando das terças-feiras para as quintas-feiras até possibilitaria à Secretaria da Câmara maior tempo para a preparação de toda a matéria a ser apreciada na sessão, já que, atualmente, nas segundas-feiras que precedem o dia de sessão, tem apresentado intenso movimento e trabalho dos servidores no atendimento aos Vereadores.

Por outro lado, é oportuno destacar que até dezembro próximo passado (2016), as sessões ordinárias nesta Casa ocorriam às segundas-feiras, no horário das 19 horas e, a Câmara Municipal, com a composição de então, através da Resolução CMI n.º 010/2016, alterou o dia das sessões ordinárias para as terças-feiras, mesmo sabendo que a maioria dos Vereadores que a compunham não haviam sido reeleitos e, portanto, não comporiam a nova/atual Câmara Municipal.

Portanto, entende a Mesa da Câmara que a proposição em questão também oportuniza à Casa, consideravelmente renovada, a possibilidade de estabelecer, no conjunto de seus membros, o melhor dia para a realização das sessões ordinárias (confirmando o já estabelecido, acolhendo o pretendido ou fixando outro), o que se mostra absolutamente normal e pertinente.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Com essas considerações, entende a Mesa que a proposição é regimental e deve seguir sua regular tramitação.

Plenário Jorge Pignaton, em 15 de março de 2017.



MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente



JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vice-Presidente



WEVERTON FERREIRA TONON
Secretário